

## SISTEMISMO E ECOLOGIA: A FORMAÇÃO DO DIREITO AMBIENTAL COMPLEXO

Guilherme de Azevedo (PIBIC/CNPq), Leonel Severo Rocha - Programa de Pós-graduação em Direito/Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos - [egg.azevedo@gmail.com](mailto:egg.azevedo@gmail.com)

O trabalho proposto está inserido no projeto de pesquisa “Comunicação Jurídica e Decisão” que relaciona a comunicação jurídica com os processos de tomada de decisão. Para tanto, se inspira na *Teoria dos Sistemas Sociais* de Niklas Luhmann que observa o Direito como um sistema autopoietico. Assim, o trabalho parte do pressuposto de que há um grande problema em efetivar o Direito Ambiental sem se observar a dificuldade existente no acoplamento estrutural entre os subsistemas sociais e o ambiente biológico. Esse acoplamento tem sua complexidade ampliada devido ao fato destes subsistemas sociais e o ambiente biológico operarem com unidades referenciais diversas, sendo estes subsistemas estruturados em uma dimensão comunicacional (comunicação) e o ambiente biológico em uma dimensão física/química (vida). Nesse sentido, a partir desse pressuposto epistemológico, o Direito é observado com um subsistema social que busca a noção de risco para potencializar o seu processo de tomadas de decisões, uma vez que esse se encontra na questão ambiental vinculado a uma busca de controle do futuro. O risco permite estruturar decisões futuras concebendo a imprevisibilidade das ressonâncias geradas por essas em outro subsistema, assumindo assim, a impossibilidade de intervenções diretas e recíprocas entre os subsistemas, devido às suas organizações auto-referenciais. Com isso, o objetivo desse trabalho é operacionalizar o Direito Ambiental sobre um prisma reflexivo, utilizando a racionalidade sistêmica para aprimorar a programação condicional utilizada pelo direito dogmático. Este Direito apresenta uma organização cognoscitiva mono-causal que impossibilita a observação de que no âmbito social, diversas causas podem produzir o mesmo efeito, da mesma maneira que um único conjunto de causas pode produzir diversos efeitos. Tal complexidade pode ser operacionalizada com as categorias sistêmico-conceituais da co-evolução e da equivalência funcional. A co-evolução é um processo que consiste na produção de influências recíprocas indiretas entre os subsistemas sociais, através de pontes de sentido. Por equivalência funcional, define-se o esquema de sentido regulativo que organiza um campo de comparação de prestações equivalentes. Os resultados obtidos até o momento foram estimulantes, mostrando coerência da metodologia construtivista-sistêmica ao propor uma observação transdisciplinar do fenômeno ecológico.

Palavras-chave: direito ambiental, risco, complexidade